



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - A Plataforma de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I. Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II. Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro. A Plataforma de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

Parágrafo Segundo. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I. Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II. Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III. Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV. Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V. Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - A Plataforma de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I. Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II. Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV. Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II. A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I. Carta de Serviços ao Usuário;
- II. Transparência Municipal;
- III. e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV. Legislação municipal;
- V. Sistema Web de Ouvidoria;
- VI. Pesquisa de satisfação e seus resultados

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curimatá (PI), 03 de maio de 2024.

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente

3

Id:167C403EEFD0D864



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 004/2024

Curimatá-PI, 03 de maio de 2024

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias anuais ao servidor comissionado **Arthur Jacobina Lago**, no período de 06 de maio a 06 de junho do corrente ano, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Adonaldo Rodrigues Bastos
PRESIDENTE

Pça. Abdias Albuquerque, 427-Fone: (89) 3574-1155CEP.: 64.960-000 CURIMATÁ-PIAUI

Id:1518FAC69246D80C



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Resolução Nº 003/2024

Curimatá - PI 03.05.2024

"Dispõe sobre atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Curimatá-PI, no exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá faz saber que o Plenário aprovou e seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos Vereadores do Município de Curimatá-PI para o exercício de 2024, correspondente a atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando o VEREADOR a receber o valor de **R\$ 4.969,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

Parágrafo Único: O Vereador ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Curimatá-PI fará jus ao acréscimo, de 30% (trinta por cento) a título de verba indenizatória, no valor de **R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**.

Art. 2º- O montante dos subsídios pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Lei, não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Lei for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para, fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PROMULGAR a Resolução nº 003/2024 de 03.05.2024

Adonaldo Rodrigues Bastos
PRESIDENTE

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente
C.P.F.: 934.194.573-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Id:10EF2A5D79A8D953



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.302/2024 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2024 – GAB/PMMA, de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de maio de 2024, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 03 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMMA

Id:1518FAC69246D958



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.303/2024 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2024 – GAB/PMMA, de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa para aquisição de Projetos Pedagógicos Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Ciências, Robótica e de Terceira Dimensão (3D) para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil do Município Miguel Alves/PI, englobando desde crianças em idade pré-escolar até adolescentes nos anos finais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de maio de 2024, às 14 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de maio de 2024, às 14 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 03 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMMA

Id:167C403EEFD0D95F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.304/2024 – PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, situado na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2024 – GAB/PMMA, de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de organização e realização de eventos para o Município de Miguel Alves/PI, incluindo locação de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e afins, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de maio de 2024, às 09 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de maio de 2024, às 09 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.miguelalves.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 03 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro – PMMA